



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 0073/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03126/2022**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**2 – OBJETO**

2.1 – A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E PADRONIZADOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria nº 243 de 22 de julho de 2022, tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para re-ratificar parcialmente o item 11 do Edital

**Onde Ler:**

**11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.3.2 – A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial a marca na relação dos produtos licitados (podendo ser até duas marcas), sob pena de desclassificação da proposta, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

**Leia se:**

**11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.3.2 – A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial a marca da relação dos produtos licitados, o fabricante, a procedência e o número do Registro na ANVISA com publicação do registro dos produtos no D.O.U dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação da proposta, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

Inexistindo prejuízo a lisura do procedimento e a administração pública, torna-se pública a errata, uma vez que conforme o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**”

Tendo em vista que **as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes**, permanecendo inalterados todos os dispositivos esposados no Edital, altera-se a data de abertura da licitação em epígrafe para o **dia 09/11/2022 às 09:00 horas.**

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo intimados os licitantes por e-mail e/ou telefone, publicado no Site da Prefeitura, no Diário Eletrônico do Município e nas dependências e quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Carmo-RJ., 19 de outubro de 2022.

---

Ivan Lima Praxedes  
Presidente/Pregoeiro  
Portaria nº 243/2022